

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-196/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito na Av Henrique Mansano, N 1595, Alpes, Londrina/PR – CEP.: 86.075-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, representada neste ato por **JOSE MARCIO CARREGA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 109.XXX.XXX-32, Sócio, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022/2024 Processo Administrativo nº 085/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares, colchão, muletas e andadores para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP e equipamentos médicos para suprir as necessidades do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura; na forma do [Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "*antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo*".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$862,00** (Oitocentos e sessenta e dois).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: **BANCO DO BRASIL Agência nº. 1472-9 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 31.999-6.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([Art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/04/2024**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução ([Art. 96 da Lei nº 14.133/21](#)), devido a não haver exigência prevista no termo de referência.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);

b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 2. *moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ – DEP./SECRETARIA _____ – FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX _____ – CATEGORIA
ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX _____ – FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX –
FONTE XX – _____.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **CHRISTIANE PAULA DOS SANTOS REIS**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **JONATAN ALVES DA CRUZ BARRETO**, conforme **Portaria nº 15.229 de 04/07/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 05 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

JOSE MARCIO CARREGA - Sócio

Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Advogado – OAB/SP. 474.462

Procurador Geral do Município



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares, colchão, muletas e andadores para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP e equipamentos médicos para suprir as necessidades do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA***	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
13	01	UNIDADE	ESCADA PARA MACA > 2 degraus; > Pintura Esmaltada; > Piso em MDF Revestido Antiderrapante; > Estrutura construída em tubos pintados 7/8"	LIFENOX Modelo: 02D	R\$120,00	R\$120,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$120,00

02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
14	03	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO > Aneróide de alta resistência a impacto; > Portátil; > Com braçadeira adulto, manômetro com proteção contra impacto, giro de 360 graus; > Trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmHg; > Com resolução de 2mmHg, alta acurácia; > Pera livre de látex com registro e válvula antirreflexo; > Manguito tipo adulto, tamanho entre 25-34cm; > Braçadeiras em tecido higienizável;	PREMIUM Modelo: ADULTO	R\$120,00	R\$360,00
22	02	UNIDADE	OTOSCOPIO > Cabecote em material de alta resistência; > Com visor com lente de amplificação 2,5 vezes; > Com lâmpada LED branca; > Alimentação por pilhas alcalinas ou similar; > Com cabo em material resistente, com botão liga/desliga; > Com presilha para bolso; > Acompanha (m) espelho (s) reutilizáveis autolaváveis com diversos tamanhos; > Acondicionado em estojo, acessórios e manual operacional com garantia mínima de 12 meses;	MIKATOS Modelo: PORTATIL	R\$191,00	R\$382,00
VALOR TOTAL COTA RESERVADA						R\$742,00
VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)						R\$862,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares, colchão, muletas e andadores para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura municipal de Jacupiranga/SP e equipamentos médicos para suprir as necessidades do SESMT – Serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. O quadro abaixo descreve a quantidade estimada anual de fornecimento e especificação técnica dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	ANDADOR DOBRAVEL IDOSO: ➤ Multifuncional (3 em 1): Fixo, Articulado e Dobrável. ➤ Ponteiras em borracha Antiderrapante ➤ Manoplas em borracha ➤ Em alumínio. ➤ Regulagem de altura em até 8 níveis. ➤ Capacidade até 130 kg.	UNID		10
2.	ANDADOR FIXO INFANTIL: ➤ Ponteiras em borracha Antiderrapante ➤ Manoplas em borracha ➤ Em alumínio. ➤ Regulagem de altura em até 8 níveis. ➤ Capacidade até 100 kg.	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

3.	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO, ➤ 200kg divisão de 50g; ➤ Plataforma e coluna em chapa de aço carbono, pintura eletrostática branca; ➤ Display LED ou LCD com 5 dígitos no mínimo, visor de alta resistência; ➤ Plataforma em material não oxidável medindo aprox. 400 x 350 mm; ➤ Tapete e pés reguláveis em borracha antiderrapante; ➤ Régua retrátil em alumínio anodizado e litografado até 2m divisão de 0,5cm, haste da régua em ABS; ➤ Tensão 110/220v, 60 hz - bivolt automático; ➤ Garantia mínima 12 meses, manual operacional, estar em conformidade com as prescrições do inmetro/ipem;	UNID		01
4.	CADEIRA DE RODAS ADULTO: ➤ Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon. ➤ Dobrável. ➤ Freios bilaterais. ➤ Estrutura reforçada. ➤ Aro impulsor bilateral. ➤ Apoio para braços e pés fixos. ➤ Rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus maciços (ou infláveis). ➤ - Largura do assento: 44cm; ➤ - Profundidade do assento: 42cm;	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0> e informe o código 18C7-8C9D-2FD8-E0B0

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	➤ - Altura encosto: 36cm; ➤ - Altura do assento ao chão: 53cm; ➤ - Comprimento total da cadeira: 100cm; ➤ - Largura total aberta: 69cm; ➤ - Largura total fechada: 32cm; ➤ - Altura do chão à manopla: 92cm; ➤ - Peso da cadeira: 14kg; ➤ - Capacidade máxima de peso: 100kg; ➤ - Altura do chão ao apoio de braço: 70cm; ➤ - Altura do assento ao apoio de braço: 17cm;			
5.	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO: ➤ Material: Tubos de Aço Carbono. ➤ Estrutura: Monobloco Fixa ➤ Pintura Epóxi: Texturizada (eletrostática). ➤ Largura: 56cm. ➤ Capacidade: 85kg. ➤ Rodas Dianteiras de 6" fixadas com Porca Travante (parlock). ➤ Rodas Traseiras de 6" giratória fixadas com Porca Travante (parlock) com Garfo em Aço Carbono Achatado e Maciço com Eixo Vertical. ➤ Revestimento em Capa Impermeável. ➤ Freios Bilaterais Dianteiros. ➤ Altura do Assento no Chão: 53cm ➤ Largura do Assento: 40cm. ➤ Apoios de Pés: Escamoteável.	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18c7-8c9d-2fd8-e0b0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

	➤ Apoios de Braços: Escamoteável. ➤ Acopla ao Vaso Sanitário . ➤ Suporte para Comadre. ➤ Assento Sanitário Fixado Sobre a Estrutura Removível por Parafusos. ➤ Encosto com Punho tipo Bengala com Manopla.			
6.	➤ CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, PARA OBESOS: ➤ Chassi em liga de alumínio aeronáutico temperado; ➤ Totalmente Dobrável após remover o Apoio de Pé, Coletor e Assento; ➤ Assento Almofadado Confortável com Tampa Removível; ➤ Coletor Removível; ➤ Rodízios/Rodinhas com suporte de peso Individual para 120 kg Cada Roda; ➤ Rodízios/Rodinhas ➤ Traseiros com Freios; ➤ Apoio de Braço em P.U. oferecendo conforto para os braços; ➤ Encosto com Ajuste de Tensão; ➤ Apoio de Pé com Anti Tombo para evitar quedas Frontais; ➤ Giro de 360° - facilidade de movimentação em locais de espaço reduzido; ➤ Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra: ➤ (Largura de Assento e Largura	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	Total cm) ➤ 50 cm e 59,5 cm ➤ 60 cm e 69,5 cm ➤ Peso Aproximado: 9 kg ➤ Capacidade de Peso: 200 kg.			
7.	➤ CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS (ADULTO): ➤ Funcionamento: manual. ➤ Tipo construtivo: monobloco. ➤ Material estrutura: aço carbono ou alumínio. ➤ Acabamento estrutura: pintura epóxi, ➤ Apoios: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha. ➤ Tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço. ➤ Tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível. ➤ Capacidade máxima: até 250 Kg. ➤ Largura do assento: 80 cm ➤ Largura total da cadeira aproximadamente 120cm	UNID		10
8.	➤ CADEIRAS DE RODAS INFANTIL: ➤ Fabricado em aço carbono; ➤ Assento e encosto em nylon; ➤ Sistema dobrável em X; ➤ Rodas dianteiras com aro 06" e pneus maciços; ➤ Rodas traseiras com aro 20"e pneus infláveis. ➤ Freios bilaterais; ➤ Anel do impulsor bilateral;	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0> e informe o código 18C7-8C9D-2FD8-E0B0

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

	➤ Apoio para os braços fixos; ➤ Apoio para os pés fixos. ➤ Largura do assento: 36;cm; ➤ Altura do encosto: 36cm; ➤ Largura total aberta: 61cm; ➤ Suporta até 70kg.			
9.	CAMA HOSPITALAR: ➤ Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm ➤ Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" ➤ Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca ➤ Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal ➤ Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 1/4"x1,20 mm, removível através de encaixe fácil ➤ Grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5/8"x1,20 mm de fácil manuseio. ➤ Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, Flexão de pernas, dorso e vascular. ➤ Dimensões do leito: 90x190 cm. ➤ Altura do chão até o leito: 55 cm. ➤ Largura das Grades laterais : 120 cm. ➤ Altura das Grades Laterais: 39,5 cm. ➤ Capacidade máxima: 130 kg. ➤ Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável.	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0> e informe o código 18C7-8C9D-2FD8-E0B0

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

10.	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL ANTIALERGICO SOLTEIRO: ➤ Possuir boa qualidade. ➤ Tecido em napa azul impermeável. ➤ Placa de espuma em poliuretano D33. ➤ Colchão anti-alérgico, anti-ácido e anti-fungo. ➤ Para cama de solteiro.	UNID		20
11.	COLCHÃO CASCA DE OVO ANTI ESCARAS SOLTEIRO: ➤ Espuma Poliuretano D23. ➤ Dimensões aproximadamente: Altura: 4 cm Largura: 88 cm Profundidade: 188 cm	UNID		20
12.	DINAMÔMETRO DE BULBO PARA AVALIAÇÃO DE FORÇA MANUAL: ➤ Manômetro em polietileno e visor em acrílico transparente com 2 graduações: em quilograma força até 70kg / em até 150 libras. ➤ Fácil leitura com o ponteiro permanecendo no seu máximo valor durante a execução do teste. ➤ Bulbo em silicone em formato anatômico. ➤ Macio, leve e de fácil manuseio.	UNID		02

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

13.	ESCADA PARA MACA: ➤ 2 degraus; ➤ Pintura Esmaltada; ➤ Piso em MDF Revestido Antiderrapante; ➤ Estrutura construída em tubos pintados 7/8"	UNID		01
14.	ESFIGMOMANOMETRO: ➤ Aneróide de alta resistência a impacto; ➤ Portátil; ➤ Com braçadeira adulto, manômetro com proteção contra impacto, giro de 360 graus; ➤ Trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; ➤ Com resolução de 2mmhg, alta acurácia; ➤ Pera livre de látex com registro e válvula antirreflexo; ➤ Manguito tipo adulto, tamanho entre 25-34cm; ➤ Braçadeiras em tecido higienizável;	UNID		03
15.	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL: ➤ campânola de cobre, ➤ Aço inoxidável usinado, ➤ Fosco, ➤ Espelhado, ➤ Comprimento de 69 cm, ➤ Haste e tubo de lúmen único, ➤ Desempenho - 8, ➤ Diafragma de epóxi/fibra de vidro, ➤ Auriculares de alumínio anodizado, ➤ Com olivas extras, peso médio	UNID		02

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

	do auscultador 82g de dupla face, ➤ Oliva de vedação suave.			
16.	LANTERNA CLINICA: ➤ Possui clip de bolso; ➤ Botão de acionamento na parte superior da lanterna; ➤ Lâmpada de LED; ➤ Presilha para bolso; ➤ Escala comparativa de tamanho de pupila; ➤ Funcionamento com duas pilhas AAA (pilhas não inclusas). ➤ Botão click (on/off). ➤ Dimensões: 13cm de comprimento x 1,1 cm de diâmetro.	UNID		05
17.	MACA PARA CONSULTÓRIO: ➤ Dimensão 180 x 60 x 80 cm, tamanho adulto; ➤ Peso 15 kg, peso máximo sugerido 150 kg, leito estofado d-23; ➤ Cabeceira reclinável 3 posições, fabricado em aço carbono de 1 ¼ tubular com acabamento em pintura epóxi.	UNID		01
18.	MULETA ESTILO CANADENSE ADULTO: ➤ Limite até 130 KG. ➤ Níveis de regulagem. ➤ Em alumínio. ➤ Apoio do braço injetado em polipropileno. ➤ Ponteira antiderrapante. ➤ Antirruído.	PAR		20

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

19.	MULETA AXILAR ADULTO: ➤ Fabricada em alumínio. ➤ Regulagem de altura em até 8 níveis. ➤ Apoio de mão em PVC expandido, resistente, com proteção UVA/UVB; ➤ Apoio de axila lavável. ➤ Ponteira antiderrapante. ➤ Antirruído. ➤ Suporta até 130kg. ➤ TAMANHOS: P,M e G.	PAR		20
20.	MULETA AXILAR INFANTIL: ➤ Fabricada em alumínio. ➤ Regulagem de altura em até 8 níveis. ➤ Apoio de mão em PVC expandido, resistente, com proteção UVA/UVB; ➤ Apoio de axila lavável. ➤ Ponteira antiderrapante. ➤ Antirruído. ➤ Suporta até 100kg. ➤ TAMANHOS: P,M e G.	PAR		20
21.	MULETA ESTILO CANADENSE INFANTIL: ➤ Limite até 100 KG. ➤ Níveis de regulagem. ➤ Em alumínio. ➤ Apoio do braço injetado em polipropileno. ➤ Ponteira antiderrapante. ➤ Antirruído.	PAR		20

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





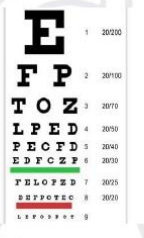
**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

22.	OTOSCOPIO: ➤ Cabeçote em material de alta resistência; ➤ Com visor com lente de amplificação 2,5 vezes; ➤ Com lâmpada LED branca; ➤ Alimentação por pilhas alcalinas ou similar; ➤ Com cabo em material resistente, com botão liga/desliga; ➤ Com presilha para bolso; ➤ Acompanha (m) espelho (s) reutilizáveis autolaváveis com diversos tamanhos; ➤ Acondicionado em estojo, acessórios e manual operacional com garantia mínima de 12 meses;	UNID		02
23.	TABELA DE SNELLEN: ➤ Acuidade visual. ➤ Tamanho: banner com medida total de 28x60cm acabamento: bastões de madeira e corda na parte superior para pendurar. ➤ Modelo alfanumérico.	UNID		03
24.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: ➤ Branco ➤ Visor digital de fácil visualização; ➤ 100% resistente à água; ➤ Beep sonoro indicando fim de medição. ➤ Faixa de medição: 32, 0°C – 43, 9°C. ➤ Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V. ➤ Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto a ser utilizado	UNID		05

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

ou que a medição terminou.

- 2.2.** Os materiais devem ostentar parâmetros de excelência em qualidade e funcionalidade.
- 2.3.** Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.
- 2.4.** Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das especificações exigidas.
- 2.5.** Para efeito de avaliação dos materiais, será exigido o atendimento à especificação técnica, características, qualidade, acabamento e funcionalidade, considerando-se o fim a que se destinam e, principalmente, o seguinte:
- 2.5.1. Quanto à qualidade** – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
- 2.5.2. Quanto à funcionalidade** – se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do quadro acima em condições normais, sem danos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Aquisição dos itens para o Fundo social, torna-se necessário para o auxílio das pessoas com deficiência físicas temporárias ou definitivas, apoiando na locomoção, durante as atividades da vida diária. Os beneficiários, são munícipes atendidos pelo Fundo Social de Solidariedade de Jacupiranga/SP. Assegurando o compromisso de padrão de vida adequado, contribuindo para melhoria das condições de vida e acessibilidade.

Os itens médicos se fazem necessários para suprir as necessidades do SESMT – Serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização dos exames periódicos, admissionais e demissionais realizados pelo Médico do trabalho.

4. PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por e-mail pelo setor de Compras.

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 243 - Bairro Centro – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Resulta proveressas aquisições disponíveis para todas as Secretarias Municipais de Jacupiranga, respeitando os critérios de qualidade, que atendam de forma satisfatória. Esta contratação terá a finalidade, de acordo com as Justificativas relacionadas no presente Termo de Referência.

7.2 Não será admitida, subcontratação do objeto Contratual.

7.3 Os critérios de aceitabilidade:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) **definitivamente**, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.4. O objeto a ser contratado **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

7.5. À vista disso, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

7.6. É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio.¹

7.7. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

7.7.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

7.7.2. Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

7.7.3. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

7.7.4. Qualificação Técnica:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, que comprove a realização dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

7.7.5. A verificação dos documentos serão exigidos em edital.

¹A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios obrigarão a Contratada, durante o período de 12 (doze) meses, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação enviada pela Prefeitura de Jacupiranga;

9.2. É de total responsabilidade da contratada a retirada e devolução dos materiais para cumprimento do disposto no item 8.1;

9.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

10.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.4. A Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por servidor designado através de Portaria, sendo:

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18c7-8c9d-2fd8-e0b0>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- **Gestor:** Christiane Paula dos Santos Reis
- **Fiscal:** Jonatan Alves da Cruz Barreto

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1.** Cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 11.3.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que inviabilize o adimplemento das condições contratuais durante sua vigência.
- 11.4.** A comunicação desta condição não deve ocorrer apenas por força da notificação para o fornecimento do material empenhado.
- 11.5.** Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, de acordo com o pedido/empenho.
- 11.6.** Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- 11.7.** Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Jacupiranga, 01 de abril de 2.024.

FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Secretário Municipal De Administração

MAURO TRIANOSKI
Chefe de Gabinete

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18C7-8C9D-2FD8-E0B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO TRIANOSKI (CPF 254.XXX.XXX-08) em 16/04/2024 16:46:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 16/04/2024 16:53:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares, colchão, muletas e andadores para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social – SEMADES e equipamentos médicos para suprir as necessidades do SESMT – Serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.1. Por se tratar de objetos de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos itens para o Fundo social, torna-se necessário para o auxílio das pessoas com deficiência físicas temporárias ou definitivas, apoiando na locomoção, durante as atividades da vida diária. Os beneficiários, são munícipes atendidos pelo Fundo Social de Solidariedade de Jacupiranga/SP. Assegurando o compromisso de padrão de vida adequado, contribuindo para melhoria das condições de vida e acessibilidade.

Os itens médicos se fazem necessários para suprir as necessidades do SESMT – Serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização dos exames periódicos, admissionais e demissionais realizados pelo Médico do trabalho.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. **Local:** Secretaria Municipal de Administração.

3.2. **Solicitante:** Fábio Paques de Oliveira Graça.

3.3 **Local:** Gabinete – Fundo Social de Solidariedade

3.4. **Solicitante:** Mauro Trianoski

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

4.2. **À vista disso, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico.**

4.3. É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio.¹

4.4. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

4.4.1. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

4.4.2. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.4.3. **Habilitação econômico-financeira:** (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

4.4.4. **Qualificação Técnica:**

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, que comprove a realização dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

¹ A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO | PESQUISA DE PREÇO

5.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 de forma não combinada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para o atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas desta secretaria.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	ANDADOR DOBRAVEL IDOSO: ➤ Multifuncional (3 em 1): Fixo, Articulado e Dobrável. ➤ Ponteiros em borracha Antiderrapante ➤ Manoplas em borracha ➤ Em alumínio. ➤ Regulagem de altura em até 8 níveis. ➤ Capacidade até 130 kg.	UNID		10
2.	ANDADOR FIXO INFANTIL: ➤ Ponteiros em borracha Antiderrapante ➤ Manoplas em borracha ➤ Em alumínio. ➤ Regulagem de altura em até 8 níveis. ➤ Capacidade até 100 kg.	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

3.	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO, ➤ 200kg divisão de 50g; ➤ Plataforma e coluna em chapa de aço carbono, pintura eletrostática branca; ➤ Display LED ou LCD com 5 dígitos no mínimo, visor de alta resistência; ➤ Plataforma em material não oxidável medindo aprox. 400 x 350 mm; ➤ Tapete e pés reguláveis em borracha antiderrapante; ➤ Régua retrátil em alumínio anodizado e litografado até 2m divisão de 0,5cm, haste da régua em ABS; ➤ Tensão 110/220v, 60 hz - bivolt automático; ➤ Garantia mínima 12 meses, manual operacional, estar em conformidade com as prescrições do inmetro/ipem;	UNID		01
4.	CADEIRA DE RODAS ADULTO: ➤ Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon. ➤ Dobrável. ➤ Freios bilaterais. ➤ Estrutura reforçada. ➤ Aro impulsor bilateral. ➤ Apoio para braços e pés fixos. ➤ Rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus maciços (ou infláveis). ➤ - Largura do assento: 44cm; ➤ - Profundidade do assento: 42cm; ➤ - Altura encosto: 36cm; ➤ - Altura do assento ao chão:	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0> e informe o código 18C7-8C9D-2FD8-E0B0

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

	53cm; ➤ - Comprimento total da cadeira: 100cm; ➤ - Largura total aberta: 69cm; ➤ - Largura total fechada: 32cm; ➤ - Altura do chão à manopla: 92cm; ➤ - Peso da cadeira: 14kg; ➤ - Capacidade máxima de peso: 100kg; ➤ - Altura do chão ao apoio de braço: 70cm; ➤ - Altura do assento ao apoio de braço: 17cm;			
5.	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO: ➤ Material: Tubos de Aço Carbono. ➤ Estrutura: Monobloco Fixa ➤ Pintura Epóxi: Texturizada (eletrostática). ➤ Largura: 56cm. ➤ Capacidade: 85kg. ➤ Rodas Dianteiras de 6" fixadas com Porca Travante (parlock). ➤ Rodas Traseiras de 6" giratória fixadas com Porca Travante (parlock) com Garfo em Aço Carbono Achatado e Maciço com Eixo Vertical. ➤ Revestimento em Capa Impermeável. ➤ Freios Bilaterais Dianteiros. ➤ Altura do Assento no Chão: 53cm ➤ Largura do Assento: 40cm. ➤ Apoios de Pés: Escamoteável. ➤ Apoios de Braços: Escamoteável. ➤ Acopla ao Vaso Sanitário . ➤ Suporte para Comadre.	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0> e informe o código 18C7-8C9D-2FD8-E0B0

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	➤ Assento Sanitário Fixado Sobre a Estrutura Removível por Parafusos. ➤ Encosto com Punho tipo Bengala com Manopla.			
6.	➤ CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, PARA OBESOS: ➤ Chassi em liga de alumínio aeronáutico temperado; ➤ Totalmente Dobrável após remover o Apoio de Pé, Coletor e Assento; ➤ Assento Almofadado Confortável com Tampa Removível; ➤ Coletor Removível; ➤ Rodízios/Rodinhas com suporte de peso Individual para 120 kg Cada Roda; ➤ Rodízios/Rodinhas ➤ Traseiros com Freios; ➤ Apoio de Braço em P.U. oferecendo conforto para os braços; ➤ Encosto com Ajuste de Tensão; ➤ Apoio de Pé com Anti Tombo para evitar quedas Frontais; ➤ Giro de 360° - facilidade de movimentação em locais de espaço reduzido; ➤ Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra: ➤ (Largura de Assento e Largura Total cm) ➤ 50 cm e 59,5 cm ➤ 60 cm e 69,5 cm ➤ Peso Aproximado: 9 kg ➤ Capacidade de Peso: 200 kg.	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

7.	➤ CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS (ADULTO): ➤ Funcionamento: manual. ➤ Tipo construtivo: monobloco. ➤ Material estrutura: aço carbono ou alumínio. ➤ Acabamento estrutura: pintura epóxi, ➤ Apoios: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha. ➤ Tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço. ➤ Tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível. ➤ Capacidade máxima: até 250 Kg. ➤ Largura do assento: 80 cm ➤ Largura total da cadeira aproximadamente 120cm	UNID		10
8.	➤ CADEIRAS DE RODAS INFANTIL: ➤ Fabricado em aço carbono; ➤ Assento e encosto em nylon; ➤ Sistema dobrável em X; ➤ Rodas dianteiras com aro 06" e pneus maciços; ➤ Rodas traseiras com aro 20" e pneus infláveis. ➤ Freios bilaterais; ➤ Anel do impulsor bilateral; ➤ Apoio para os braços fixos; ➤ Apoio para os pés fixos. ➤ Largura do assento: 36;cm; ➤ Altura do encosto: 36cm; ➤ Largura total aberta: 61cm; ➤ Suporta até 70kg.	UNID		10

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0> e informe o código 18C7-8C9D-2FD8-E0B0

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

9.	CAMA HOSPITALAR: ➤ Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm ➤ Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" ➤ Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca ➤ Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal ➤ Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 1/4"x1,20 mm, removível através de encaixe fácil ➤ Grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5/8"x1,20 mm de fácil manuseio. ➤ Movimentos: Fowler/Semi-Fowler, Flexão de pernas, dorso e vascular. ➤ Dimensões do leito: 90x190 cm. ➤ Altura do chão até o leito: 55 cm. ➤ Largura das Grades laterais : 120 cm. ➤ Altura das Grades Laterais: 39,5 cm. ➤ Capacidade máxima: 130 kg. ➤ Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável.	UNID		10
10.	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICO SOLTEIRO: ➤ Possuir boa qualidade. ➤ Tecido em napa azul impermeável. ➤ Placa de espuma em poliuretano D33. ➤ Colchão anti-alérgico, anti-	UNID		20

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0> e informe o código 18C7-8C9D-2FD8-E0B0

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	ácara e antigo fungo. ➤ Para cama de solteiro.			
11.	COLCHÃO CASCA DE OVO ANTI ESCARAS SOLTEIRO: ➤ Espuma Poliuretano D23. ➤ Dimensões aproximadamente: Altura: 4 cm Largura: 88 cm Profundidade: 188 cm	UNID		20
12.	DINAMÔMETRO DE BULBO PARA AVALIAÇÃO DE FORÇA MANUAL: ➤ Manômetro em polietileno e visor em acrílico transparente com 2 graduações: em quilograma força até 70kg / em até 150 libras. ➤ Fácil leitura com o ponteiro permanecendo no seu máximo valor durante a execução do teste. ➤ Bulbo em silicone em formato anatômico. ➤ Macio, leve e de fácil manuseio.	UNID		02
13.	ESCADA PARA MACA: ➤ 2 degraus; ➤ Pintura Esmaltada; ➤ Piso em MDF Revestido Antiderrapante; ➤ Estrutura construída em tubos pintados 7/8"	UNID		01

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0> e informe o código 18C7-8C9D-2FD8-E0B0

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

14. ESFIGMOMANOMETRO: ➤ Aneróide de alta resistência a impacto; ➤ Portátil; ➤ Com braçadeira adulto, manômetro com proteção contra impacto, giro de 360 graus; ➤ Trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmHg; ➤ Com resolução de 2mmHg, alta acurácia; ➤ Pera livre de látex com registro e válvula antirreflexo; ➤ Manguito tipo adulto, tamanho entre 25-34cm; ➤ Braçadeiras em tecido higienizável;	UNID		03
15. ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL: ➤ campânula de cobre, ➤ Aço inoxidável usinado, ➤ Fosco, ➤ Espelhado, ➤ Comprimento de 69 cm, ➤ Haste e tubo de lúmen único, ➤ Desempenho - 8, ➤ Diafragma de epóxi/fibra de vidro, ➤ Auriculares de alumínio anodizado, ➤ Com olivas extras, peso médio do auscultador 82g de dupla face, ➤ Oliva de vedação suave.	UNID		02
16. LANTERNA CLÍNICA: ➤ Possui clip de bolso; ➤ Botão de acionamento na parte superior da lanterna; ➤ Lâmpada de LED; ➤ Presilha para bolso; ➤ Escala comparativa de tamanho de pupila; ➤ Funcionamento com duas	UNID		05

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

	pilhas AAA (pilhas não inclusas). ➤ Botão click (on/off). ➤ Dimensões: 13cm de comprimento x 1,1 cm de diâmetro.			
17.	MACA PARA CONSULTÓRIO: ➤ Dimensão 180 x 60 x 80 cm, tamanho adulto; ➤ Peso 15 kg, peso máximo sugerido 150 kg, leito estofado d-23; ➤ Cabeceira reclinável 3 posições, fabricado em aço carbono de 1 ¼ tubular com acabamento em pintura epóxi.	UNID		01
18.	MULETA ESTILO CANADENSE ADULTO: ➤ Limite até 130 KG. ➤ Níveis de regulagem. ➤ Em alumínio. ➤ Apoio do braço injetado em polipropileno. ➤ Ponteira antiderrapante. ➤ Antirruído.	PAR		20
19.	MULETA AXILAR ADULTO: ➤ Fabricada em alumínio. ➤ Regulagem de altura em até 8 níveis. ➤ Apoio de mão em PVC expandido, resistente, com proteção UVA/UVB; ➤ Apoio de axila lavável. ➤ Ponteira antiderrapante. ➤ Antirruído. ➤ Suporta até 130kg. ➤ TAMANHOS: P,M e G.	PAR		20
20.	MULETA AXILAR INFANTIL: ➤ Fabricada em alumínio. ➤ Regulagem de altura em até 8 níveis.			

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

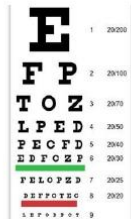
	➤ Apoio de mão em PVC expandido, resistente, com proteção UVA/UVB; ➤ Apoio de axila lavável. ➤ Ponteira antiderrapante. ➤ Antirruído. ➤ Suporta até 100kg. ➤ TAMANHOS: P,M e G.	PAR		20
21.	MULETA ESTILO CANADENSE INFANTIL: ➤ Limite até 100 KG. ➤ Níveis de regulagem. ➤ Em alumínio. ➤ Apoio do braço injetado em polipropileno. ➤ Ponteira antiderrapante. ➤ Antirruído.	PAR		20
22.	OTOSCOPIO: ➤ Cabeçote em material de alta resistência; ➤ Com visor com lente de amplificação 2,5 vezes; ➤ Com lâmpada LED branca; ➤ Alimentação por pilhas alcalinas ou similar; ➤ Com cabo em material resistente, com botão liga/desliga; ➤ Com presilha para bolso; ➤ Acompanha (m) espelho (s) reutilizáveis autolaváveis com diversos tamanhos; ➤ Acondicionado em estojo, acessórios e manual operacional com garantia mínima de 12 meses;	UNID		02

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





23.	TABELA DE SNELLEN: ➤ Acuidade visual. ➤ Tamanho: banner com medida total de 28x60cm acabamento: bastões de madeira e corda na parte superior para pendurar. ➤ Modelo alfanumérico.	UNID		03
24.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: ➤ Branco ➤ Visor digital de fácil visualização; ➤ 100% resistente à água; ➤ Beep sonoro indicando fim de medição. ➤ Faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C. ➤ Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V. ➤ Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou.	UNID		05



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

11.3. Elaboração de Edital.

11.4. Processamento da licitação.

11.5. Contratação.

11.6. Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não serão causados impactos ambientais.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. Fase de planejamento:

13.1.1. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.

13.1.1.1.Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobre preço ou orçamento subestimado.

13.1.1.1.1. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

13.1.1.1.2. Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Secretario Municipal de Administração

MAURO TRIANOSKI
Chefe de Gabinete

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MAURO TRIANOSKI e FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18C7-8C9D-2FD8-E0B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO TRIANOSKI (CPF 254.XXX.XXX-08) em 16/04/2024 16:46:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 16/04/2024 16:53:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/18C7-8C9D-2FD8-E0B0>



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **041-196/2024** - Data da Assinatura: **05/07/2024**

Objeto: **Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares, colchão, muletas e andadores para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP e equipamentos médicos para suprir as necessidades do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 05/07/2024



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **JOSE MARCIO CARREGA**

Cargo: **Sócio**

CPF: **109.XXX.XXX-32**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS**

Cargo: **Secretária Municipal de Administração**

CPF: **286.XXX.XXX-09**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.